



LEI N° 2.142/01

= Altera a redação do art. 40 da Lei Municipal n° 1.320/77, de 26/07/77 e dá outras providências =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Barra decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

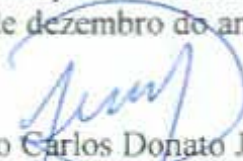
Art. 1° O Art. 40 da Lei Municipal n° 1.320/77 de 26 de julho de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta ao infrator multa de 40 (quarenta) a 100 (cem) UFMCB”.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 2.141/01.....fl.s 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete